

Portaria CEETEPS-GDS 2838, de 06 de julho de 2020

Estabelece as normas operacionais do Processo Seletivo Vestibular, do 2º Semestre de 2020, para ingresso nos cursos de graduação das Faculdades de Tecnologia do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e dispõe sobre assuntos correlatos.

A Diretora-Superintendente do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, em função da publicação do Decreto nº 64.881/2020, do Governador do Estado de São Paulo, que estabeleceu medida de quarentena em todo o território estadual, bem como a prorrogação determinada pelo Decreto nº 65.032/2020, diante do estado de calamidade pública no Estado, no uso de suas atribuições legais, expede a presente Portaria:

DO INGRESSO NOS CURSOS SUPERIORES DE TECNOLOGIA DAS FACULDADES DE TECNOLOGIA DO CEETEPS:

Artigo 1º - O ingresso nos cursos de graduação das Faculdades de Tecnologia - Fatecs - do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, será realizado mediante processo classificatório com o aproveitamento dos candidatos até o limite das vagas fixadas para os diversos cursos.

§ 1º - O processo classificatório será realizado mediante análise de rendimento escolar no Ensino Médio para ingresso nos Cursos Superiores de Tecnologia. Excepcionalmente, neste semestre, não será aplicada prova presencial para o Processo Seletivo Vestibular das Fatecs.

§ 2º - Os Cursos Superiores de Tecnologia iniciarão as aulas de forma remota (online), até que as regras do isolamento social sejam flexibilizadas a ponto de tornar possível o retorno das aulas de forma presencial nas Fatecs.

§ 3º - É de inteira responsabilidade do candidato a escolha do curso e da Fatec para ingresso, considerando que os cursos e Unidades são os mesmos de vínculo do aluno para cursar aulas online ou de forma presencial.

Artigo 2º - O Processo Seletivo Vestibular, do 2º Semestre de 2020, destina-se ao ingresso nos Cursos Superiores de Tecnologia oferecidos pelas Fatecs - Faculdades de Tecnologia do CEETEPS, devendo o candidato ter concluído obrigatoriamente o Ensino Médio, atendendo aos seguintes pré-requisitos:

- I. Para candidato que concluiu o Ensino Médio regular: possuir Histórico Escolar com Certificado de conclusão do Ensino Médio;
- II. Para candidato que concluiu o Ensino Médio por meio de provas ou exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos, que sejam decorrentes do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para

Administração Central
Gabinete da Superintendência

Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA e afins: possuir certificação de conclusão do Ensino Médio, expedida por órgão competente.

- III. Para candidato que estiver cursando o Ensino Médio na Educação de Jovens e Adultos – EJA, ou afins: possuir Histórico Escolar ou declaração escolar com as notas de Português e Matemática ou equivalentes, compatíveis a 2ª série do Ensino Médio, desde que no ato da matrícula comprove a conclusão do Ensino Médio.

Parágrafo único – Para o Curso Superior de Tecnologia em Radiologia, além dos Incisos deste artigo, é necessário que o candidato tenha no mínimo 18 (dezoito) anos na data de Matrícula, respeitando-se o Parecer CNE/CEB Nº: 19/2007 e demais Legislações vigentes acerca da especificidade deste curso.

DAS INSCRIÇÕES PARA O INGRESSO NOS CURSOS SUPERIORES DE TECNOLOGIA

Artigo 3º - A realização do Processo Seletivo Vestibular, do 2º Semestre de 2020, estará a cargo e sob a responsabilidade da Unidade do Ensino Superior de Graduação - CESU, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza.

Parágrafo único – À CESU caberá divulgar, por meio do Manual do Candidato e do site www.vestibularfatec.com.br, com a necessária antecedência, as datas e todas as informações e procedimentos referentes ao Processo Seletivo Vestibular, do 2º Semestre de 2020.

Artigo 4º - No ato da inscrição, o candidato escolherá um curso em 1ª opção e poderá colocar como 2ª opção:

- I. o mesmo curso de 1ª opção oferecido em outro período, na mesma Fatec ou
- II. o mesmo curso de 1ª opção oferecido em qualquer período de outra Fatec

§ 1º - A chamada de candidatos em 2ª opção só ocorrerá após serem chamados todos os candidatos aptos em 1ª opção.

§ 2º - A lista de candidatos aptos na 2ª opção será formada pelos candidatos que não foram classificados dentro do limite de vagas fixados para o curso escolhido em 1ª opção.

§ 3º - Quando um curso não atingir a demanda 1,5 (um vírgula cinco) candidato/vaga, o mesmo será objeto de estudo pela CESU para sua implantação.

§ 4º - Caso o curso indicado em 1ª opção não seja implantado, o candidato terá sua inscrição automaticamente remanejada, para a 2ª opção, quando indicada.

Artigo 5º - As inscrições para o Processo Seletivo Vestibular, do 2º Semestre de 2020, serão efetuadas somente pelo site www.vestibularfatec.com.br.

Artigo 6º - Para se inscrever no Processo Seletivo Vestibular, do 2º Semestre de 2020, o candidato deverá observar os seguintes períodos e procedimentos:

Administração Central
Gabinete da Superintendência

§ 1º - As inscrições eletrônicas deverão ser efetuadas no período de **08/07** até as 15 horas do dia **22/07/2020**, no site www.vestibularfatec.com.br, através da Área do Candidato, que será acessada somente pelo CPF (Cadastro de Pessoa Física) do candidato e de senha de segurança cadastrada, pelo candidato, no início da inscrição.

§ 2º - O candidato deverá informar e-mail pessoal válido, que será o canal oficial de comunicação para recebimento da confirmação de inscrição no processo seletivo e convocação para o processo de matrícula na hipótese de alcançar classificação que confira direito a vaga.

§ 3º - Em virtude do distanciamento social provocado pela pandemia do Novo Coronavírus (Covid-19), em que os Cursos Superiores de Tecnologia iniciarão as aulas de forma remota (online), o atendimento acadêmico aos alunos ingressantes será feito remotamente pela Fatec por meio de sistema de matrícula remota. Ressalta-se a importância da conferência e inserção correta dos dados solicitados para contato no sistema de inscrição, além da verificação da caixa de spam e lixeira do e-mail pessoal informado para recebimento das notificações do Processo Seletivo Vestibular, durante o cronograma estabelecido.

§ 4º - O preenchimento da Ficha de Inscrição eletrônica é de responsabilidade exclusiva do candidato. Dessa forma, para realizar a inscrição, o candidato deverá cumprir todas as etapas da ficha eletrônica, conforme procedimentos a seguir:

- I. Ler atentamente as instruções constantes do Manual do Candidato, disponibilizado no site www.vestibularfatec.com.br;
- II. Fornecer os seus dados pessoais e nome completo da mãe;
- III. Preencher o questionário socioeconômico;
- IV. Indicar o seu próprio número de CPF. O candidato que ainda não possui CPF deverá consultar o site www.receita.fazenda.gov.br, onde constam informações de como obtê-lo, para poder realizar a sua inscrição.
- V. Indicar a(s) Fatec(s), o curso e o(s) período(s) em que pretende estudar;
- VI. Fazer *upload* de uma foto 3x4 recente de rosto (carregar no sistema arquivo obrigatoriamente nos formatos PDF, JPEG ou PNG);
- VII. Fazer *upload* do CPF frente e verso, de forma legível, com o nome e sobrenome atual (carregar no sistema arquivo obrigatoriamente nos formatos PDF, JPEG ou PNG);
- VIII. Fazer *upload* do RG ou RNE frente e verso, de forma legível, com o nome e sobrenome atual (carregar no sistema arquivo obrigatoriamente nos formatos PDF, JPEG ou PNG);

Administração Central
Gabinete da Superintendência

IX. Fazer *upload* legível de um dos seguintes documentos comprobatórios de escolaridade (carregar no sistema arquivo obrigatoriamente nos formatos PDF, JPEG ou PNG):

- a) Para candidatos que concluíram o Ensino Médio: *upload* do Histórico Escolar com Certificado de Conclusão do Ensino Médio (frente e verso) OU Declaração de Conclusão do Ensino Médio (frente e verso), assinada por agente escolar da escola de origem, contendo as notas finais de Português e Matemática ou equivalentes da 3ª série do Ensino Médio; OU
- b) Para candidatos que concluíram Ensino Médio por meio da Educação de Jovens e Adultos – EJA, ou afins: *upload* do Histórico Escolar com Certificado de Conclusão do Ensino Médio (frente e verso) OU Declaração de Conclusão do Ensino Médio (frente e verso), assinada por agente escolar da escola de origem, contendo as notas finais de Português e Matemática ou equivalentes da 3ª série do Ensino Médio; OU
- c) Para candidatos que estão cursando o Ensino Médio por meio da Educação de Jovens e Adultos – EJA, ou afins: *upload* da declaração escolar assinada por agente escolar da escola de origem (frente e verso), contendo as notas finais de Português e Matemática ou equivalentes compatíveis a 2ª série do Ensino Médio, desde que no ato da matrícula comprove a conclusão do Ensino Médio.
- d) Para candidatos que concluíram o Ensino Médio por meio de provas ou exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos, que sejam decorrentes do Exame Nacional do Ensino Médio – (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – (ENCCEJA): *upload* do Certificado de conclusão do Ensino Médio (frente e verso), expedido por órgão competente, contendo as notas finais de Português e Matemática ou equivalentes, da 3ª série do Ensino Médio.
- e) Para candidatos que concluíram o Ensino Médio que tenham realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio, no todo ou em parte, no exterior: *upload* do Histórico Escolar (frente e verso) contendo as notas finais de Matemática e Língua Oficial escolar da 3ª série do Ensino Médio E parecer de equivalência de estudos realizados no exterior emitido pela Secretaria da Educação ou Conselho Estadual de Educação (frente e verso). Os documentos em língua estrangeira deverão estar vistados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.
- f) O candidato que utilizar o Sistema de Pontuação Acrescida, pelo item “escolaridade pública”, deverá fazer upload do histórico escolar OU declaração escolar (frente e verso)

Administração Central
Gabinete da Superintendência

contendo o detalhamento das séries cursadas e o(s) nome(s) da(s) escola(s), comprovando, assim, ter cursado todas as séries do ensino médio, em instituições públicas no território nacional brasileiro;

- X. Não serão aceitos históricos, certificados e/ou diplomas de nível superior, tampouco carteiras de órgãos de registro de categoria (COREN, CREA etc.) para comprovação da conclusão do ensino médio.
- XI. Documentos não emitidos por instituições públicas de ensino deverão conter nome, carimbo e assinatura do responsável da instituição, assim como dados de contato;
- XII. Em hipótese alguma será aceita documentação encaminhada por via postal, fax, correio eletrônico ou meio diferente do definido nesta Portaria;
- XIII. Responder ao item referente ao Sistema de Pontuação Acrescida (“afrodescendência” e “escolaridade pública”).
- XIV. Inserir no sistema as notas obtidas nas disciplinas Português e Matemática ou equivalentes considerando:
- a) Para candidatos que já concluíram o Ensino Médio: Inserir a nota final da disciplina de Português e Matemática ou equivalentes, obtida na 3ª série do Ensino Médio. Em caso de ter concluído por meio do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou equivalentes, inserir a nota de Português e Matemática ou equivalentes com a nota obtida que consta no certificado.
 - b) Para candidatos que concluirão o Ensino Médio por meio da Educação de Jovens e Adultos – EJA, ou afins até a data da matrícula: inserir a nota final de Português e Matemática ou equivalentes, compatíveis a 2ª série do Ensino Médio.
 - c) Para candidatos que concluíram o Ensino Médio no exterior deverão incluir as notas da Língua Oficial escolar e Matemática ou equivalente da 3ª série do Ensino Médio.
 - d) Caso a disciplina Português tenha sido cursada acompanhada de outras (por exemplo: Língua Portuguesa, Português, Gramática, Redação, Literatura), o candidato deverá inserir apenas as notas da disciplina de Português. Caso a

Administração Central
Gabinete da Superintendência

disciplina Português não tenha sido cursada, inserir a nota das disciplinas equivalentes constantes no Anexo III.

- e) Caso a disciplina Matemática tenha sido cursada acompanhada de outras (por exemplo: Matemática, Geometria e Álgebra), o candidato deverá inserir apenas as notas da disciplina de Matemática. Caso a disciplina de Matemática não tenha sido cursada, inserir a nota das disciplinas equivalentes constantes no Anexo III.
- f) No sistema de inscrição está previsto para escolha do candidato uma série de notas, entre conceitos alfabéticos e numéricos. Caso a instituição de ensino do candidato utilize conceitos não previstos nesta Portaria (Anexo III), o candidato poderá solicitar na instituição de origem o preenchimento da declaração constante no Anexo I, convertendo em ambos os casos para nota numérica (0,00 a 10,00) o conceito obtido.
- g) O conceito utilizado para classificação do candidato será numérico com dois dígitos após a vírgula (0,00 a 10,00).
- h) Se o Histórico Escolar ou documento oficial equivalente apresentar conceitos que não sejam numéricos, notas diferentes da classificação de 0,00 a 10,00 ou uma única média global do estudante, o candidato poderá escolher um conceito não numérico, ou um conceito numérico diferente da escala de 0,00 a 10,00 que posteriormente será convertido conforme tabela de convergência constante no Anexo III.
- i) Caso o documento comprobatório especifique apenas conceitos estes serão convertidos em notas numéricas conforme opções cadastradas no sistema de inscrição constantes na Tabela de Equivalência de Conceitos e Notas do Anexo III desta Portaria.

XV. Conferir todos os dados fornecidos na Ficha de Inscrição, ler atentamente o “requerimento de inscrição” e confirmar as informações;

XVI. Imprimir o boleto bancário para pagamento da taxa;

XVII. Efetuar o pagamento da taxa de inscrição, em dinheiro, na agência bancária de sua preferência, no horário de expediente, mediante a apresentação do boleto gerado no ato da inscrição eletrônica ou via internet, através do banco do candidato ou ainda por meio da

Administração Central
Gabinete da Superintendência

ferramenta getnet (pagamento com cartão de crédito) até a data limite de encerramento das inscrições.

XVIII. Imprimir e guardar uma cópia dos documentos gerados no momento da inscrição, bem como o comprovante de pagamento da taxa de inscrição, para apresentação, quando solicitado, para fins de comprovação.

§ 5º - Considera-se, para *upload* no sistema, arquivos com os seguintes documentos que comprovem o número do CPF:

1. CPF como documento exclusivo;
2. RG, desde que contenha o número do CPF.

§ 6º - Considera-se, para *upload* no sistema, arquivos com os seguintes documentos que comprovem o número do RG:

1. Documento de identidade expedido pela Secretaria de Segurança Pública (RG), carteira de identidade de militar pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar ou Cédula de Identidade de Estrangeiro (RNE), dentro da validade. Não serão aceitos: Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal 9.503/97 ou documento expedido por Ordem ou Conselho Profissional (exemplo: OAB, CREA, COREN, CRC e outros). Em caso de perda, roubo ou extravio de “documento de identidade”, o candidato deverá realizar *upload* dos seguintes documentos:

a) Boletim de Ocorrência Policial ou Declaração/Certidão de Extravio de Documento, datado de no máximo 6 (seis) meses antes do último dia de inscrições, justificando o fato ocorrido, bem como uma foto 3x4 de rosto recente; E

b) Certidão/registro de nascimento e uma foto 3x4 de rosto recente para o candidato portador do protocolo do documento de identidade (RG) expedido pela Secretaria de Segurança Pública ou de protocolo de RNE expedido pelo Departamento de Polícia Federal competente. A certidão de casamento substitui a certidão/registro de nascimento.

§ 7º - A taxa de inscrição, no valor de R\$ 39,00 (trinta e nove reais), deverá ser paga exclusivamente no período de **08/07** até às 15 horas do dia **22/07/2020**, em dinheiro, na agência bancária de sua preferência, no horário de expediente, mediante a apresentação do boleto gerado no ato da inscrição eletrônica ou via internet, através do banco do candidato ou ainda por meio da ferramenta getnet (pagamento com cartão de crédito) disponível no site www.vestibularfatec.com.br.

§ 8º - A inscrição somente será efetivada após o pagamento dentro do prazo estabelecido para a inscrição e posterior confirmação da quitação pela rede bancária.

§ 9º - O candidato receberá a confirmação da efetivação de sua inscrição no presente Processo Seletivo Vestibular, até 10 (dez) dias após o pagamento da taxa de inscrição. Esta confirmação

Administração Central
Gabinete da Superintendência

será enviada ao e-mail informado na Ficha de Inscrição, desde que esteja correto e disponível para o recebimento de mensagens.

§ 10 - A taxa de inscrição terá validade para o presente Processo Seletivo Vestibular e, uma vez paga, não será devolvida, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, exceto no caso de não haver implantação do curso por falta de demanda. Não haverá devolução da taxa de inscrição para o candidato que indicou e foi remanejado para a 2ª opção de curso.

§ 11 - Serão indeferidas as inscrições cuja data de pagamento do boleto bancário for posterior à data limite de inscrição do presente Processo Seletivo Vestibular, não havendo, em hipótese alguma, a devolução da taxa de inscrição.

§ 12 - Não serão aceitos, em hipótese alguma, como comprovantes de pagamento da taxa de inscrição efetuados pelas seguintes opções: demonstrativo de agendamento de pagamento de título de cobrança; pagamento de conta por envelope; transferência eletrônica; DOC e DOC eletrônico; TED, ordem de pagamento, depósito comum em conta corrente e cartão de crédito fora da ferramenta getnet disponibilizada no site vestibularfatec.com.br.

§ 13 - Para obtenção de 2ª via do boleto bancário, o candidato deverá acessar o site www.vestibularfatec.com.br, na Área do Candidato, no link “2ª via do boleto bancário” e imprimir o referido boleto, o qual estará disponível até às 20 horas da data limite do encerramento das inscrições, ou seja, até às 20 horas do dia **22/07/2020**.

§ 14 - É obrigatório o candidato tomar conhecimento de todas as datas, normas e procedimentos indicados no Manual do Candidato, o qual estará disponibilizado, na íntegra, no site www.vestibularfatec.com.br.

§ 15 - A declaração falsa ou não comprovação de qualquer dado acarretará a desclassificação do candidato e, conseqüentemente, a perda da vaga.

§ 16 - Não serão permitidas, em hipótese alguma, alterações ou inclusões na Ficha de Inscrição, principalmente nos campos “Fatec”, “curso e período” e no Sistema de Pontuação Acrescida (“afrodescendência” e “escolaridade pública”), após o encerramento do período de inscrições e ou pagamento da taxa de inscrição do Processo Seletivo Vestibular.

§ 17 – Após se inscrever no presente Processo Seletivo Vestibular, caso o candidato deseje verificar a situação de sua inscrição e/ou consultar a sua Ficha de Inscrição preenchida, deverá acessar o site www.vestibularfatec.com.br, na Área do Candidato. É responsabilidade do candidato, verificar, após a análise da demanda por parte da CESU, através da Ficha de Inscrição, para qual curso está efetivamente inscrito (1ª ou 2ª opção).

§ 18 - A Unidade do Ensino Superior de Graduação - CESU, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e a instituição responsável pela realização do Processo Seletivo Vestibular, não se responsabilizam pelo não preenchimento da Ficha de Inscrição e geração do boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição por motivo de ordem técnica referente aos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como

Administração Central
Gabinete da Superintendência

outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, *uploads*, geração ou a impressão dos documentos.

§ 19 - Em caso de dúvidas, o candidato poderá acessar o “Fale Conosco” do site www.vestibularfatec.com.br, e encaminhar sua mensagem ou, ainda, entrar em contato com a Central de Informações ao Candidato pelos telefones: Capital e Grande São Paulo (11) 3471.4103 e demais localidades: 0800.596.9696.

§ 20 - O candidato beneficiado com a isenção ou a redução da taxa deverá realizar sua inscrição no Processo Seletivo Vestibular, do 2º Semestre de 2020, para a Fatec escolhida, somente no site www.vestibularfatec.com.br, no período de **13/07** até às 15 horas do dia **22/07/2020**. O candidato, isento da taxa, deverá ficar atento ao término do processo de inscrição, pois não haverá a emissão de boleto bancário para pagamento, indicando, assim, a isenção da taxa de inscrição. Em caso de dúvidas, o candidato deverá entrar em contato imediatamente com a Central de Informações ou enviar um e-mail pelo “Fale Conosco” do site www.vestibularfatec.com.br.

§ 21 - O candidato deverá guardar uma cópia de todos os documentos gerados no momento da inscrição, bem como o boleto e o comprovante de pagamento, que poderão ser solicitados para a comprovação da efetivação do pagamento do valor da inscrição.

§ 22 - Não poderá participar do Processo Seletivo Vestibular, do 2º Semestre de 2020, a pessoa que não completar sua inscrição até às **15h de 22/07/2020** e não pagar a taxa de inscrição até o fim do expediente bancário de **22/07/2020**, ou não tiver como comprovar que o pagamento foi efetuado dentro do prazo estabelecido.

Artigo 7º - O candidato com deficiência poderá fazer indicação durante o preenchimento do questionário socioeconômico para, em eventual matrícula, a Fatec solicitar tutoria e orientações para ambiente adequado de aprendizagem, questões de acessibilidade física ou acesso às tecnologias assistivas para acompanhamento das aulas.

Parágrafo único - Os candidatos que se declararem com deficiência no questionário socioeconômico concorrem em igualdade de condições com os demais candidatos no tocante à pontuação, classificação geral e convocação para a matrícula.

DAS VAGAS NOS CURSOS SUPERIORES DE TECNOLOGIA

Artigo 8º - As vagas que serão disponibilizadas nas Faculdades de Tecnologia - Fatecs do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, para o Processo Seletivo Vestibular, do 2º Semestre de 2020, constarão do Manual do Candidato, disponibilizado no site www.vestibularfatec.com.br, distribuídas por cursos e períodos.

Parágrafo único - As aulas são oferecidas de segunda à sexta-feira e, em alguns cursos, também aos sábados pela manhã e/ou à tarde. Os horários de início e término das aulas nos períodos de oferecimento podem variar, devendo ser consultados em cada Fatec de interesse.

Administração Central
Gabinete da Superintendência

I. Na Fatec Americana, o Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, período vespertino, terá as disciplinas do 5º e 6º semestres ministradas no período NOTURNO.

II. Na Fatec Baixada Santista, os Cursos Superiores de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas e Sistemas para Internet, período Matutino terão as disciplinas do 5º e 6º semestres ministradas no período NOTURNO.

III. Na Fatec Bragança Paulista, o Curso Superior de Tecnologia em Gestão Financeira, período matutino terá as disciplinas do 5º e 6º semestres no período NOTURNO.

IV. Na Fatec Botucatu, o Curso Superior de Tecnologia em Radiologia a partir do 4º semestre terá disciplinas de práticas laboratoriais ministradas no período DIURNO.

V. Na Fatec Guaratinguetá, os Cursos Superiores de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas e Gestão Financeira, período Vespertino, terão as disciplinas do 4º ao 6º semestres ministradas no período NOTURNO.

VI. Na Fatec Itu, o Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, período Matutino, terá as disciplinas do 5º e 6º semestres ministradas no período NOTURNO.

VII. Na Fatec Jahu, o Curso Superior de Tecnologia em Sistemas para Internet, período Matutino, terá as disciplinas do 5º e 6º semestres ministradas no período NOTURNO.

VIII. Na Fatec Jundiá, os Cursos Superiores de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas período Vespertino, Gestão Ambiental período Vespertino e Sistemas Embarcados, período Matutino terão as disciplinas do 5º e 6º semestres ministradas no período NOTURNO.

IX. Na Fatec Mogi das Cruzes, o Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, período Vespertino, terá as disciplinas do 5º e 6º semestres ministradas no período NOTURNO.

X. Na Fatec Mogi Mirim, o Curso Superior de Tecnologia em Mecatrônica Industrial, período Vespertino, terá as disciplinas do 5º e 6º semestres ministradas no período NOTURNO.

XI. Na Fatec Santo André, o Curso Superior de Tecnologia em Eletrônica Automotiva, período Matutino, terá as disciplinas do 3º ao 6º semestres ministradas no período NOTURNO.

XII. Na Fatec São Paulo, os Cursos Superiores de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, períodos Matutino e Vespertino; Microeletrônica período Matutino; Materiais período Matutino e Mecânica de Precisão, período matutino, terão as disciplinas do 5º e 6º semestres ministradas no período NOTURNO.

XIII. Na Fatec Sorocaba, o Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, períodos Matutino/Vespertino terá as disciplinas do 5º e 6º semestres ministradas no período NOTURNO.

Administração Central
Gabinete da Superintendência

XIV. Na Fatec Zona Leste, o Curso Superior de Tecnologia em Comércio Exterior, período Vespertino, terá as disciplinas do 5º e 6º semestres ministradas no período NOTURNO.

XV. Na Fatec Matão, o Curso Superior de Tecnologia em Análise de Processos Agroindustriais, a partir do 1º semestre terá disciplinas de práticas profissionais ministradas no período DIURNO.

XVI. Na Fatec Zona Sul, o Curso Superior de Tecnologia em Gestão Empresarial, período Vespertino, terá as disciplinas do 4º ao 6º semestres ministradas no período NOTURNO.

XVII. Na Fatec Santana de Parnaíba, o Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, período matutino, terá as disciplinas do 5º e 6º semestre ministradas no período NOTURNO.

XVIII. Na Fatec Itatiba, o Curso Superior de Tecnologia em Gestão da Produção Industrial, período noturno, terá a duração de 07 semestres.

XIX. Na Fatec Americana, o Curso Superior de Tecnologia em Produção Têxtil, período noturno, terá a duração de 07 semestres.

XX. Na Fatec Ferraz de Vasconcelos, o Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, período Matutino terá as disciplinas do 5º e 6º semestres ministradas no período NOTURNO.

XXI. Na Fatec Guarulhos, o Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, período Vespertino terá as disciplinas do 5º e 6º semestres ministradas no período NOTURNO.

DA CLASSIFICAÇÃO PARA O INGRESSO NOS CURSOS SUPERIORES DE TECNOLOGIA

Artigo 9º - A nota final de classificação do Processo Seletivo Vestibular para ingresso nos Cursos Superiores de Tecnologia das Fatecs no 2º semestre de 2020 será definida pela média obtida com as notas de Português e Matemática, ou equivalentes, da 3ª série do Ensino Médio para candidatos que já concluíram o Ensino Médio ou pela média obtida com as notas de Português e Matemática, ou equivalentes, da 2ª série do Ensino Médio para estudantes que estão cursando o 3º módulo do Ensino Médio na EJA ou afins, desde que no ato da matrícula comprovem a conclusão do Ensino Médio.

§ 1º - Fica estabelecido o seguinte processo de classificação dos candidatos, que será por meio do rendimento escolar: Somatória dos pontos obtidos em Português e Matemática ou equivalentes, sendo P o total de pontos, multiplicando pelo fator único de 2,5. Neste caso a fórmula seria: $P = 2,5 \cdot (\text{Total de Pontos em Português} + \text{Total de Pontos em Matemática})$. Para o candidato que utilizar o Sistema de Pontuação Acrescida, sua nota final será obtida pela seguinte fórmula: $PF = P \cdot (1 + A + E)$, em que: PF = pontuação final; P = total de pontos obtidos pela fórmula de soma dos pontos de Português e Matemática ou equivalentes; A (3% = 0,03 da nota final obtida) = para o interessado que se declarar afrodescendente e E (10% = 0,10 da nota final obtida) = para o

Administração Central
Gabinete da Superintendência

interessado que declarar ter cursado integralmente da 1ª a 3ª série do Ensino Médio em instituições públicas.

§ 2º - Ocorrendo empate, terá preferência o candidato que atender às condições abaixo relacionadas, que constituem os critérios adotados para desempate respeitando a seguinte ordem:

1. Maior nota em Português ou equivalente;
2. Maior nota em Matemática ou equivalente;
3. Candidato com maior idade, de acordo com a data de nascimento;
4. Por sorteio.

§ 3º - As notas inseridas no sistema de inscrição pelos candidatos serão conferidas pela instituição responsável pela realização do Processo Seletivo Vestibular com a cópia do histórico escolar/declaração/boletim escolar.

DOS CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA INGRESSO NOS CURSOS SUPERIORES DE TECNOLOGIA

Artigo 10 - Será desclassificado do presente Processo Seletivo Vestibular o candidato que:

- I. Utilizar ou tentar utilizar meio fraudulento em benefício próprio ou de terceiros, em qualquer etapa do processo;
- II. Não apresentar a documentação obrigatória solicitada no ato da inscrição eletrônica;
- III. Fizer a inserção de documentos (*upload* no sistema) divergentes dos exigidos ou ilegíveis;
- IV. Fizer declaração falsa ou não comprovar qualquer informação do formulário de inscrição;
- V. Fizer a inserção de documentos (*upload* no sistema) de arquivos com conteúdo impróprio ou corrompidos;
- VI. Zerar na média das disciplinas de Português ou Matemática;

Parágrafo único - Não serão divulgadas, em hipótese alguma, as notas dos candidatos desclassificados.

DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR

Artigo 11 – O Processo Seletivo Vestibular do 2º semestre de 2020 seguirá o seguinte cronograma:

Administração Central
Gabinete da Superintendência

§ 1º - De **08/07** até às **15 horas do dia 22/07/2020** – Inscrições para o Processo Seletivo Vestibular no site www.vestibularfatec.com.br

§ 2º - A convocação para matrícula dos candidatos classificados no Processo Seletivo Vestibular, do 2º Semestre de 2020, será realizada por meio de lista elaborada com base na classificação obtida pelos candidatos, por ordem decrescente de notas finais, até o limite das vagas oferecidas para cada curso e Fatec.

§ 3º - **Dia 10/08/2020** - Divulgação da Lista de classificação geral no site www.vestibularfatec.com.br e da 1ª Lista de convocação dos candidatos.

§ 4º - **Dias 11 e 12/08/2020** – Matrícula da 1ª Lista de Convocação dos candidatos.

§ 5º - **Dia 13/08/2020** – Divulgação da 2ª Lista de convocação dos candidatos no site da Fatec em que o candidato pretende estudar (Anexo IV).

§ 6º - **Dia 14/08/2020** – Matrícula da 2ª Lista de convocação dos candidatos.

§ 7º - Caso o candidato tenha indicado, no momento da inscrição, uma 2ª opção, a chamada somente ocorrerá após serem chamados todos os candidatos aptos em 1ª opção.

§ 8º - Não serão fornecidas informações a respeito das listas de convocados por telefone, por carta, por e-mail ou por fax.

§ 9º - Caso as vagas oferecidas não sejam preenchidas pelos candidatos convocados na primeira e na segunda lista, outras poderão ser divulgadas no site da Fatec em que o candidato pretende estudar (Anexo IV), convocando os classificados, sempre em ordem decrescente de notas finais.

§ 10 - Os resultados do Processo Seletivo Vestibular, do 2º Semestre de 2020, serão válidos apenas para o semestre letivo a que se refere, não sendo necessária a guarda da documentação dos candidatos.

§ 11 - É de inteira responsabilidade do candidato a verificação das listas de classificação e de convocação para matrícula, nas datas estipuladas.

DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

Artigo 12 – Os Diretores de Faculdades de Tecnologia do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, que contarem com vagas não preenchidas em um dado turno, e esgotadas todas as chamadas de candidatos aprovados para tal, em 1ª (primeira) e em 2ª (segunda) opções, poderão convocar para matrícula candidatos aprovados em qualquer período e curso obedecendo à seguinte prioridade:

I. candidatos aprovados no mesmo curso em outro período daquela Unidade;

II. candidatos aprovados no mesmo período e outro curso daquela Unidade;

Administração Central
Gabinete da Superintendência

III. candidatos aprovados em outros cursos ou períodos daquela Unidade;

IV. candidatos aprovados em outras Fatecs, em ordem crescente de distância entre as Unidades, até o preenchimento total das vagas oferecidas.

Parágrafo único - Em qualquer caso, a chamada será feita respeitando-se o desempenho obtido no Processo Seletivo Vestibular do 2º Semestre de 2020.

DO PROCEDIMENTO PARA MATRÍCULA DE INGRESSO NOS CURSOS SUPERIORES DE TECNOLOGIA

Artigo 13 - A matrícula dos candidatos convocados para os cursos de graduação das Faculdades de Tecnologia é de responsabilidade da direção da Fatec e será realizada de forma remota, com interface e suporte do Sistema Acadêmico das Fatecs.

§ 1º - Na data programada para matrícula, o candidato classificado, dentro dos limites das vagas existentes para o turno e curso escolhido, será convocado por e-mail e deverá acessar a interface de matrícula remota no site: <https://siga.sp.gov.br/aluno16/matricularemota.aspx>. Para ingressar o candidato deverá fornecer o CPF e a data de nascimento, nessa interface será apresentada a situação da convocação e em que o candidato deverá seguir as instruções para realização de sua matrícula remota.

§ 2º - A efetivação da matrícula dependerá da conferência dos documentos anexados pelo próprio candidato no sistema de inscrição, a serem conferidas pela Secretaria Acadêmica da Fatec, a saber:

I. certificado ou declaração escolar de conclusão do ensino médio;

II. histórico escolar completo do ensino médio;

III. carteira de identidade (Documento de identidade expedido pela Secretaria de Segurança Pública (RG), carteira de identidade de militar pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar ou Cédula de Identidade de Estrangeiro (RNE), dentro da validade;

IV. cadastro de pessoa física (CPF) ou documento contendo o número de CPF;

V. foto 3X4 de rosto recente;

§ 3º - Além dos documentos anexados no sistema de inscrição, o candidato do sexo masculino deverá providenciar certificado que comprove estar em dia com o serviço militar, para brasileiros, do dia 1º de janeiro do ano em que o candidato completar 18 (dezoito) anos de idade até 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos de idade.

§ 4º - Uma vez realizada a matrícula de ingressante serão criados usuário e senha para acesso ao Sistema Acadêmico das Fatecs.

Administração Central
Gabinete da Superintendência

§ 5º - O candidato que pretenda obter aproveitamento de estudos em disciplina(s) já realizada(s) em outro curso superior deverá apresentar a documentação referente à carga horária, ementa e programa da(s) disciplina(s) cursada(s) e histórico escolar da instituição de ensino superior de origem no ato da matrícula.

§ 6º - O candidato deverá providenciar, com antecedência, a documentação necessária para a efetivação de sua matrícula, pois a Secretaria da Faculdade de Tecnologia não realizará, em hipótese alguma, a matrícula do candidato convocado cuja documentação estiver incompleta, colocando a respectiva vaga à disposição dos próximos candidatos classificados.

§ 7º - É de inteira responsabilidade do candidato convocado para matrícula, dentro do prazo estabelecido no cronograma, apresentar todos os documentos exigidos no Artigo 14, à Secretaria Acadêmica da Fatec por meio do sistema de matrícula remota.

§ 8º - A Secretaria Acadêmica da Fatec não efetuará, em hipótese alguma, a matrícula dos candidatos que não apresentarem a documentação exigida no prazo estabelecido, bem como a nota final, de modo que a classificação atribuída no Processo Seletivo Vestibular, do 2º Semestre de 2020, não terá qualquer valor, sendo colocada a respectiva vaga à disposição dos próximos classificados.

§ 9º - Se impossibilitado de realizar a matrícula remota, o candidato poderá indicar um representante para efetivar sua matrícula no sistema de matrícula remota. Nesses casos, a Secretaria Acadêmica da Fatec não se responsabilizará, todavia, por eventuais erros cometidos no preenchimento do requerimento de matrícula e na apresentação da documentação exigida.

§ 10 - Após o término do período de pandemia e retorno às aulas presenciais, o candidato deverá apresentar na Secretaria Acadêmica os documentos originais exigidos para a inscrição acompanhados de respectivas cópias, que deverão estar legíveis, para conferência. Havendo divergência de informações a matrícula poderá ser cancelada.

§ 11 - O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao ensino médio, no todo ou em parte, no exterior, deverá apresentar parecer de equivalência de estudos emitidos pela Secretaria Estadual de Educação.

§ 12 - Os documentos em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

§ 13 - Os candidatos ingressantes em cursos com língua inglesa e/ou espanhola no currículo poderão ser submetidos a um exame de proficiência em data disposta no Calendário acadêmico da Unidade de ensino, obedecendo ao disposto no Regulamento de Graduação das Fatecs. O exame de proficiência, com duração de no máximo 60 (sessenta) minutos, tem o objetivo de classificar o aluno no semestre adequado ao seu nível de conhecimento da língua ou ainda dispensá-lo.

Administração Central
Gabinete da Superintendência

§ 14 – Para a efetivação da matrícula o candidato estrangeiro precisará portar visto de estudante ou outro visto que permita o estudo, devidamente registrado na Polícia Federal, de acordo com o artigo 48 do Estatuto do Estrangeiro (Lei nº 6.815, de 19/08/1980, com as alterações da Lei nº 6.964, de 09/12/1981: “(...) a matrícula em estabelecimento de ensino de qualquer grau, só se efetivará se o mesmo estiver devidamente registrado (...).”.

§ 15 – Para a efetivação da matrícula o candidato aprovado no Curso Superior de Tecnologia em Radiologia, deverá comprovar ser maior de 18 (dezoito) anos, conforme disposto no Artigo 2º da presente Portaria.

DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO ACRESCIDA

Artigo 14 - O Sistema de Pontuação Acrescida, instituído pelo Decreto Estadual nº 49.602, de 13/05/2005, e nos termos da Deliberação CEETEPS nº 08, de 02/08/2007, implica no acréscimo de pontos à nota final obtida em processo seletivo, conforme percentuais indicados, ao candidato que:

- I. declarar ser afrodescendente: 3% (três por cento);
- II. declarar ter cursado todas as séries do ensino médio, em instituições públicas: 10% (dez por cento), devendo apresentar os documentos comprobatórios demonstrando tal escolaridade;
- III. atender cumulativamente os incisos I e II: 13% (treze por cento).

§ 1º - De acordo com Artigo 5º do Decreto Estadual nº 49.602/05, “compreendem-se como afrodescendentes os pretos e os pardos, assim definidos, quando necessário, por autodeclaração”.

§ 2º - Instituições públicas são aquelas criadas e mantidas pelo poder público federal, estadual, municipal ou pelo Distrito Federal, existentes no território nacional brasileiro. A gratuidade do ensino não indica, necessariamente, que a escola seja pública. Escolas vinculadas a fundações, cooperativas, Sistema S (SESI, SENAI, SESC, SENAC) etc., embora gratuitas, SÃO CONSIDERADAS PARTICULARES em função de sua dependência administrativa junto ao setor privado. Do mesmo modo, bolsas de estudo em Instituições particulares, ainda que integrais, não conferem o direito à pontuação acrescida pelo item “escolaridade pública”.

§ 3º - As certificações de conclusão do ensino médio que não atestem frequência em aulas, sendo obtidas apenas por provas ou exames, que sejam decorrentes do Exame Nacional de Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCEEJA, e afins, independentemente do tipo de instituição, NÃO SERÃO ACEITAS para efeito de concessão de pontuação acrescida.

§ 4º - Todo candidato que utilizar o Sistema de Pontuação Acrescida, pelo item “escolaridade pública”, deverá, obrigatoriamente, apresentar, NO ATO DA MATRÍCULA, histórico escolar OU declaração escolar, em papel timbrado da unidade de ensino, contendo o detalhamento de todas as séries cursadas no ensino médio, EJA ou CEEJA, com o(s) nome(s) da(s) escola(s) pública(s) e

Administração Central
Gabinete da Superintendência

detalhamento do sistema de frequência (EAD, presença obrigatória ou flexível e atendimento individualizado).

§ 5º - Em caso de apresentação de declaração escolar, esta deverá ser elaborada conforme modelo disponibilizado no Anexo II, desta Portaria.

§ 6º - O candidato que utilizar o Sistema de Pontuação Acrescida, pelo item “escolaridade pública”, caso não comprove ter cursado TODAS as séries do ensino médio, EJA ou CEEJA, em instituições públicas, SERÁ IMPEDIDO DE REALIZAR a SUA MATRICULA, conforme consta no Artigo 6º do Decreto Estadual nº 49.602/05: “constatada, a qualquer tempo, a falsidade das informações constantes dos documentos, sujeitar-se-á o infrator às penalidades previstas na legislação civil e penal e terá cancelada sua matrícula junto à respectiva instituição”, não havendo possibilidade de reclassificação.

§ 7º - O histórico escolar ou a declaração escolar somente serão válidos e aceitos pela Faculdade de Tecnologia se contiverem o detalhamento da(s) escola(s) em que o candidato efetivamente estudou todas as séries do ensino médio, EJA ou CEEJA com sistema de frequência (EaD, presença obrigatória ou flexível e atendimento individualizado).

Artigo 15 - É expressamente vedada a permuta de vagas entre candidatos classificados no Processo Seletivo Vestibular.

Artigo 16- Integram esta Portaria o Anexo I - Declaração Escolar; o Anexo II - Modelo de Declaração de Escolaridade Pública; o Anexo III - Tabela de Equivalência entre Conceitos e Notas Numéricas e Anexo IV – Relação de sites das Faculdades de Tecnologia.

Artigo 17 - Os casos omissos serão decididos pela Unidade do Ensino Superior de Graduação - CESU, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, consideradas as respectivas competências.

Artigo 18 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAURA LAGANÁ
Diretora-Superintendente

Administração Central
Gabinete da Superintendência

ANEXO I – DECLARAÇÃO ESCOLAR (em papel timbrado da escola)

Eu, _____, cargo
_____, da Escola
_____, Localizada na Rua/Avenida
_____, nº _____,
bairro _____, cidade _____, Estado
_____, declaro para os devidos fins que o(a)
aluno(a) _____,
CPF _____, obteve notas conforme quadro abaixo:

Disciplinas	Nota da 3ª série do Ensino Médio
Português (ou equivalente)	
Matemática (ou equivalente)	

_____, ____ de _____ de 20xx.

Assinatura

Administração Central
Gabinete da Superintendência

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE PÚBLICA (em papel timbrado da escola)

Declaramos, para os devidos fins, que _____ (nome do aluno) _____ portador(a) do RG nº _____, cursou integralmente o ensino médio em instituição pública, respectivamente a(s) seguinte(s) série(s):

1ª série - (nome da escola) – (município) – (estado)

2ª série - (nome da escola) – (município) – (estado)

3ª série - (nome da escola) – (município) – (estado)

_____, _____ de _____ de 20xx.

Assinatura do
responsável da escola

Administração Central
Gabinete da Superintendência

ANEXO III - TABELA DE EQUIVALÊNCIA ENTRE CONCEITOS E NOTAS NUMÉRICAS

Conceito	Nota Numérica
A	10,00
Excelente	
Plenamente satisfatório (PS)	
Satisfatório pleno	
Aprovado superior	
Satisfatório com aprofundamento	
Satisfatório avançado	
Atingiu todos os objetivos (F5)	
Resultado bom (RB)	
Muito bom	
Desenvolvimento progressivo real (DPR)	
MB	
Conceito	Nota Numérica
Aprovado médio superior	9,00
Conceito	Nota Numérica
A- / B+	8,75
Ótimo	
Aprovado médio	8,00
Conceito	
Aprovado médio inferior	8,00
Conceito	Nota Numérica
B	7,50
Bom	
Significativo	
Aprovado	
Habilitado	
Promovido	
Concluído	
Proficiente	
Apto	
Satisfatório médio	
Atingiu os objetivos	
Atingiu a maioria dos objetivos (F4)	
Conceito	Nota Numérica
C+ / B-	6,25
Regular para bom	
Conceito	Nota Numérica
C	5,00
Satisfatório (S)	
Regular	
Suficiente	
Progressão essencial	
Progressão simples	
Aprendizagem satisfatória (AS)	

Administração Central
Gabinete da Superintendência

Progressão satisfatória	
Atingiu os objetivos essenciais (F3)	
Resultado satisfatório (RS)	
Zona de desenvolvimento proximal (ZDP)	
Aprovado pelo conselho	
R	
Conceito	Nota Numérica
C- / D+	3,75
Promovido parcialmente	
Aprovado com dependência	
Aprendizagem não satisfatória	
Razoavelmente satisfatório	
Conceito	Nota Numérica
D	2,50
Sofrível	
Necessita de intervenção	
Atingiu parte dos objetivos essenciais (F2)	
Fora da Zona de Desenvolvimento Proximal (FZDP)	
Conceito	Nota Numérica
D- / E+	1,25
Conceito	Nota Numérica
E	0,00
Não satisfatório	
Insatisfatório	
Insuficiente	
Reprovado	
Retido	
Não promovido	
Progressão não avaliada	
Não atingiu os objetivos essenciais (F1)	
Resultado insatisfatório (RI)	
I	

Administração Central
Gabinete da Superintendência

Caso as notas obtidas pelo candidato não estiverem na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), deverá

Notas numéricas em outra escala que não 0,00 (zero) a 10,00 (dez)

ser feita a conversão de acordo com a fórmula:

$$\text{nota da disciplina a ser inserida} = \frac{\text{nota do candidato} \times 10,00}{\text{maior nota possível na escala utilizada}}$$

Exemplos:

Para uma escala de 0.00 (zero) a 100.00 (cem), considerando 63.00 como nota de Português e 78.00 como nota de Matemática:

$$\text{Português} = \frac{63.00 \times 10.00}{100.00} = 6.30$$

$$\text{Matemática} = \frac{78.00 \times 10.00}{100.00} = 7.80$$

Para uma escala de 0.00 (zero) a 5.00 (cinco), considerando 4.10 como nota de Português e 4.70 como nota de Matemática:

$$\text{Português} = \frac{4.10 \times 10.00}{5.00} = 8.20$$

$$\text{Matemática} = \frac{4.70 \times 10.00}{5.00} = 9.40$$

Para escala ENCEJA (nota máxima 180.00), considerando 123.80 como nota de Português e 104.90 como nota de Matemática:

$$\text{Português} = \frac{123.80 \times 10.00}{180.00} = 6.87$$

$$\text{Matemática} = \frac{104.90 \times 10.00}{180.00} = 5.82$$

Para escala ENEM (nota máxima 1000.00), considerando 543.40 como nota de Português e 863.20 como nota de Matemática:

$$\text{Português} = \frac{543.40 \times 10.00}{1000.00} = 5.43$$

$$\text{Matemática} = \frac{863.20 \times 10.00}{1000.00} = 8.63$$

Administração Central
Gabinete da Superintendência

IMPORTANTE: Serão analisadas as notas de **Língua Portuguesa (Português) e Matemática:**

- a) **Língua Portuguesa (Português):** Caso essa disciplina **tenha sido** cursada acompanhada de outras (por exemplo: Língua Portuguesa, Literatura e Gramática), inserir **apenas** as notas de Língua Portuguesa. Caso Língua Portuguesa (Português) **não tenha sido** cursada, inserir a **média simples** das disciplinas equivalentes;
- b) **Matemática:** Caso essa disciplina **tenha sido** cursada acompanhada de outras (por exemplo: Matemática, Geometria e Álgebra), inserir **apenas** as notas de Matemática. Caso Matemática **não tenha sido cursada**, inserir a **média simples** das disciplinas equivalentes;

DISCIPLINAS E ÁREAS EQUIVALENTES	
Língua Portuguesa (Português)	Literatura; Gramática; Redação; Produção de Texto; Linguagens, Códigos e suas Tecnologias
Matemática	Aritmética, Álgebra, Geometria, Estatística, Matemática Financeira, Matemática e suas Tecnologias

Administração Central
Gabinete da Superintendência

ANEXO IV - RELAÇÃO DE SITES DAS FACULDADES DE TECNOLOGIA

Faculdade de Tecnologia	Site
Fatec Adamantina	http://www.fatec.edu.br/adamantina/
Fatec Americana	http://www.fatec.edu.br
Fatec Araçatuba	www.fatecacatuba.edu.br
Fatec Araraquara	http://www.fatecararaquara.edu.br
Fatec Araras	www.fatecararas.com.br
Fatec Assis	http://www.fatecassis.edu.br/
Fatec Baixada Santista	https://fatecrl.edu.br/
Fatec Barueri	www.fatecbarueri.edu.br
Fatec Bauru	www.fatecbauru.edu.br
Fatec Bebedouro	http://www.fatecbb.edu.br
Fatec Botucatu	www.fatecbt.edu.br
Fatec Bragança Paulista	http://www.fatecbpaulista.edu.br/
Fatec Campinas	https://www.fateccampinas.com.br/
Fatec Capão Bonito	www.fateccb.edu.br
Fatec Carapicuíba	www.fateccarapicuiiba.edu.br
Fatec Catanduva	http://fateccatanduva.edu.br/
Fatec Cotia	http://fateccotia.edu.br/
Fatec Cruzeiro	https://www.fateccruzeiro.edu.br/index
Fatec Diadema	https://www.fatecdiadema.com.br/
Fatec Ferraz de Vasconcelos	http://fatecferraz.edu.br/
Fatec Franca	www.fatecfranca.edu.br
Fatec Franco da Rocha	https://www.facebook.com/fatecfrancodarocha
Fatec Garça	http://fatecgarca.edu.br/
Fatec Guaratinguetá	www.fatecguaratingueta.edu.br
Fatec Guarulhos	http://www.fatecguarulhos.edu.br/
Fatec Indaiatuba	http://www.fatecid.com.br/site/
Fatec Ipiranga	www.fatecipiranga.edu.br
Fatec Itapetininga	https://fatecitapetininga.edu.br/
Fatec Itapira	https://www.fatecitapira.edu.br/
Fatec Itaquaquecetuba	http://www.fatecitaqua.edu.br/
Fatec Itaquera	http://www.fatecitaquera.edu.br/
Fatec Itatiba	www.fatecdeitatiba.edu.br
Fatec Itu	https://www.fatecitu.edu.br/
Fatec Jaboticabal	www.fatecjaboticabal.edu.br
Fatec Jacareí	www.fatecjacarei.com.br
Fatec Jahu	http://fatecjahu.edu.br
Fatec Jales	http://www.fatecjales.edu.br
Fatec Jundiaí	www.fatecjd.edu.br/
Fatec Lins	www.fateclins.edu.br

Administração Central
Gabinete da Superintendência

Faculdade de Tecnologia	Site
Fatec Marília	http://novosite.fatecmarilia.edu.br/
Fatec Matão	https://www.facebook.com/fatecmatao/
Fatec Mauá	www.fatecmaua.com.br
Fatec Mococa	www.fatecmococa.edu.br
Fatec Mogi das Cruzes	https://www.fatecmogidascruzes.com.br/
Fatec Mogi Mirim	www.fatecmm.edu.br
Fatec Osasco	www.fatecosasco.edu.br
Fatec Ourinhos	www.fatecourinhos.edu.br
Fatec Pindamonhangaba	http://www.fatecpindamonhangaba.edu.br/
Fatec Piracicaba	http://fatecpiracicaba.edu.br
Fatec Pompéia	www.fatecpompeia.edu.br
Fatec Praia Grande	https://fatecpg.edu.br/
Fatec Presidente Prudente	www.fatecpp.edu.br
Fatec Ribeirão Preto	http://www.fatecrp.edu.br/
Fatec Rio Preto	http://www.fatecriopreto.edu.br/
Fatec Santana de Parnaíba	http://www.fatecsdp.edu.br/
Fatec Santo André	www.fatecsantoandre.edu.br
Fatec São Bernardo do Campo	https://www.fatecsbc.edu.br
Fatec São Caetano do Sul	https://www.fatecsaocaetano.edu.br/
Fatec São Carlos	http://fatecsaocarlos.edu.br/
Fatec São José dos Campos	https://fatecsjc-prd.azurewebsites.net/
Fatec São Paulo	http://www.fatecsp.br/
Fatec São Roque	https://www.fatecsaoroque.edu.br/
Fatec São Sebastião	www.fatecsaosebastiao.edu.br
Fatec Sebrae	www.fatecsebrae.edu.br
Fatec Sertãozinho	www.fatecsertaozinho.edu.br
Fatec Sorocaba	www.fatecsorocaba.edu.br
Fatec Sumaré	www.fatecsumare.com.br
Fatec Taquaritinga	http://www.fatectq.edu.br/
Fatec Tatuapé	http://www.fatectatuape.edu.br/
Fatec Tatuí	https://www.fatectatui.edu.br/site2/index.php
Fatec Taubaté	http://fatectaubate.edu.br/
Fatec Zona Leste	http://www.fateczl.edu.br
Fatec Zona Sul	https://www.fateczonasul.edu.br/